



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2021 - Nº 3.112 - 22 de setembro de 2021

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 5.634, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Reconhece de Utilidade Pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO RESIDENCIAL TERESINA SUL I E II - CONCRETES, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DO RESIDENCIAL TERESINA SUL I E II - CONCRETES, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na quadra 1, casa 34, bairro Esplanada, Teresina - PI, CEP: 64.039-650, em Teresina - PI, e inscrita no CNPJ sob nº 22.487.909/0001-59.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 21 de setembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.635, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN TERESINA-PI – ASSOCIAÇÃO DOWN THE AMO, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN TERESINA-PI – ASSOCIAÇÃO DOWN THE AMO, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, consti-

tuida por tempo indeterminado, com sede na Avenida João XXIII, nº 2309, bairro São Cristóvão, Teresina-PI, CEP: 64.051-010, e inscrita no CNPJ sob nº 39.961.815/0001-72.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 21 de setembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria dos Vereadores Enzo Samuel e Luiz Lobão, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

DECRETO Nº 21.493, DE 16 DE SETEMBRO 2021.

Dispõe sobre o retorno das aulas e demais atividades nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina-PI, no ano letivo de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00044.009095/2021-22, CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios técnicos de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19 na municipalidade;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí, por meio de Portaria da SEDUC-PI/GSE Nº 806/2021 autorizou o retorno gradual das atividades educacionais presenciais no território piauiense;

CONSIDERANDO a Resolução do CME/THE Nº 005, de 12.07.2021, que dispõe sobre as normas de regime de atividades pedagógicas na Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino, quanto ao Sistema de Ensino Híbrido/Rodízio e ainda medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (Covid-19) para minimização de impactos na educação;

CONSIDERANDO a redução do número de novos casos confirmados de Covid-19, assim como a tendência de redução das taxas de ocupação de leitos hospitalares clínicos e de CTI, observadas no município e microrregião com o avanço da vacinação;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 14/2021, da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina Centro de Apoio operacional de Defesa da Edu-

Serviço Financeiro (Setembro/2021)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	1.100,00
TAXA SELIC (%).....	5,25
TJLP (% ao ano).....	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	4
Administração Indireta.....	6
Comissão de Licitação	20

cação e Cidadania – CAODEC, que recomenda ao Excelentíssimo Senhor José Pessoa Leal, Prefeito Municipal de Teresina/PI e ao Excelentíssimo Senhor Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação de Teresina/PI, imediatamente, a retomada das atividades escolares presenciais, priorizando as séries do processo de alfabetização (1º ao 3º do ensino fundamental), sem prejuízo da manutenção do regime híbrido para o segundo semestre letivo de 2021, nos termos do Decreto Estadual nº 19.429, de 08 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as orientações contidas nas Diretrizes Gerais para o retorno às aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Educação de Teresina, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Teresina – SEMEC;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Educação de Teresina, observadas as Diretrizes Gerais para o retorno às aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Educação de Teresina expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Teresina – SEMEC;

Parágrafo único. Os estudantes e suas respectivas famílias, que não se sentirem seguros para o retorno às aulas presenciais, poderão continuar em regime de aulas não presenciais.

Art. 2º Os profissionais da educação da rede municipal que já contam mais de 15 dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, ou seja, com o ciclo de imunização completa, deverão cumprir suas jornadas e cargas horárias de trabalho completas nas unidades escolares ou CMEIs, obedecendo as Diretrizes Gerais para o retorno às aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Educação de Teresina expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Teresina – SEMEC.

Parágrafo único. Os profissionais da educação com comorbidade grave ou afastados das atividades presenciais para a execução da atividade na modalidade home office, deverão apresentar laudo médico, homologado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, que comprove o impedimento ao retorno seguro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 19.956/2020, que dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de Teresina.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de setembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 1.414/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021; e em atenção ao Ofício nº 1661/2021-GAB-SEMPAN, constante no Processo Administrativo SEI nº 00046.003630/2021-37, resolve NOMEAR JOSENITA CARDOSO SANTOS, CPF nº 396.889.333-68, para exercer o cargo de Assessor de Apoio à Gerência, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com efeitos a partir de 02.09.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de setembro de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 1.415/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021,



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS (EM EXERCÍCIO)
Secretaria Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

AURÉLIO LOBÃO LOPES
Procuradoria Geral do Município

LEONARDO SILVA FREITAS
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Finanças

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

NOUGÁ CARDOSO BATISTA
Secretaria Municipal de Educação

EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MARCELO MARTINS EULÁLIO
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ELIANA CAMPÊLO LAGO
Secretaria Municipal da Juventude

MARIA ELISABETH DE CARVALHO SÁ CARLOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

GESSY KARLA LIMA BORGES FONSECA
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

CARLOS JOSÉ RIBEIRO SILVA
Secretaria Municipal de Defesa Civil

EDVALDO MARQUES LOPES
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

SCHÉYVAN XAVIER LIMA
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Monsenhor Chaves

MAYKON SILVA OLIVEIRA
Presidente da Fundação Wall Ferraz

JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO
Presidente da PRODATER

KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE
Presidente da IPMT

RICARDO AUGUSTO MELO DO RÊGO MONTEIRO
Superintendente Desenvolvimento Rural

ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO SANTANA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Norte

JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Centro

JOÃO VÍCTOR ALVES DA SILVA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sul

JAMES GUERRA JÚNIOR
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Leste

JOSÉ NITO DE OLIVEIRA SOUSA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste

CLÁUDIO PESSOA LIMA
Superintendente da STRANS

JOÃO DE DEUS DUARTE NETO
Presidente da ETURB

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Diretor-Presidente da ARSETE



DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2021 - Nº 3.112 - 22 de setembro de 2021

LEONARDO SILVA FREITAS
Secretário de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital

pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021; e em atenção ao Ofício nº 321/2021 – GAB-SUP-SAAD-SUDESTE, constante no Processo Administrativo SEI nº 00097.001932/2021-71, resolve NOMEAR CLÁUDIO SANTOS FERREIRA, CPF nº 842.937.723-91, para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD SUDESTE, com efeitos a partir de 14.09.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de setembro de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 1.416/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base do Ofício nº 3354/2021 – GAB-PRES-FMS e no Despacho 11947/2021-DRH-FMS, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00045.036176/2021-68, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial nos arts. 44 e 45, que tratam da vacância e exoneração de servidores do Município de Teresina, resolve EXONERAR os servidores públicos municipais, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, na forma da relação nominal constante do Anexo Único, pelos critérios estabelecidos na legislação vigente, tendo esta Portaria efeitos a partir das datas constantes do Anexo Único. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de setembro de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo, em exercício

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1.416, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

MAT	NOME	ESPECIALIDADE	LOTAÇÃO	EFEITOS
61224	RUBENS JANES DA CUNHA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	GERÊNCIA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS DA ATENÇÃO BÁSICA	22/04/2021
29072	ELIANE DE CARVALHO MARQUES OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE SAÚDE WALL FERRAZ	03/06/2021
51299	JOÃO JARKEZZAN SENO MOURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEM LOTAÇÃO	14/06/2021
66161	FILIPPE JOSE DE BRITO SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS MATERNIDADES	24/06/2021
52765	MAYARA RAFAELA DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	01/07/2021
55716	ALLAN RUAN DA SILVA	ELETROTÉCNICO	HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	08/07/2021
52732	FLAVIA ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	UBS RAIMUNDA SOARES DE OLIVEIRA	22/07/2021
45993	CAMILA CORREA DE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	UNIDADE DE SAÚDE WALL FERRAZ	31/07/2021

PORTARIA Nº 1.418/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021; e em atenção ao Ofício nº 589/2021 – GAB-STRANS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00077.005457/2021-83, resolve NOMEAR EDMO GRACIANO DE ALMEIDA, CPF nº 240.439.153-49, para exercer o cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Planejamento), Símbolo DAM-2, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, com efeitos a partir de 02.09.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de setembro de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 1.419/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Memorando 7/2021/

PROC-LICIT-PGM e ao Ofício nº 144/2021 – GAB/PGM, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.001755/2021-75, resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal ANDRÉ FERREIRA LIMA, RG nº 02586977, do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Analista Administrativo, da Procuradoria Geral do Município - PGM, com efeitos a partir de 15.09.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de setembro de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo, em exercício

RETIFICAÇÃO (DECRETO Nº 21.448/2021, DE 03.09.2021) Em atenção ao Ofício nº 3.346/2021/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.010104/2021-36, e ao Decreto nº 21.448/2021, de 03.09.2021, referente à nomeação de servidores comissionados, para o cargo de Diretores e Diretores Adjunto de Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no tocante, especificamente, à nomenclatura do “nome e da escola”, constante no referido Decreto:

onde se lê:

NOME	ESCOLA	CARGO	CPF	SÍMBOLO
“(…)”	(…)	(…)	(…)	(…)
GLAUCYMEIRE COELHO LACERDA	E.M. Professora Ana Vitória de Carvalho	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	482.056.803-53	Especial
ANA CRISTINA M A G A L H Ã E S SANTOS	E.M. Professora Noélia Maranhão da Costa e Silva	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	015.983.063-08	Especial
JOÃO BOSCO DA ROCHA FILHO	CMEI Professora Maria Osmarinda Moura Bezerra	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	734.820.723-53	Especial
(…)	(…)	(…)	(…)	(…)”

leia-se:

NOME	ESCOLA	CARGO	CPF	SÍMBOLO
“(…)”	(…)	(…)	(…)	(…)
GLAUCYMEIRE COELHO LACERDA	E.M. Professora Ana Vitória de Carvalho	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	482.056.803-53	Especial
ANA CRISTINA M A G A L H Ã E S SANTOS	CMEI Professora Noélia Maranhão da Costa e Silva	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	015.983.063-08	Especial
JOÃO BOSCO DA ROCHA FILHO	CMEI Professora Maria Osmarinda Moura Bezerra	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	734.820.723-53	Especial
(…)	(…)	(…)	(…)	(…)”

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de setembro de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo, em exercício

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 1.301/2021, DE 03.09.2021) Em atenção ao Ofício nº 3.346/2021/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.010104/2021-36, e a Portaria nº 1.301/2021, de 03.09.2021, referente à nomeação de servidores comissionados, em especial da servidora ANA PAULA MORAES DE BRITO, CPF nº 061.927.903-61, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no tocante, especificamente, à nomenclatura da “escola e do cargo”, constante na referida Portaria:

onde se lê:

NOME	ESCOLA	CARGO	CPF	SÍMBOLO
(…)	(…)	(…)	(…)	(…)
ANA PAULA MORAES DE BRITO	E.M. Professora Noélia Maranhão da Costa e Silva	Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	061.927.903-61	DAM-4
(…)	(…)	(…)	(…)	(…)”

leia-se:

NOME	ESCOLA	CARGO	CPF	SÍMBOLO
(…)	(…)	(…)	(…)	(…)
ANA PAULA MORAES DE BRITO	CMEI Professora Noélia Maranhão da Costa e Silva	Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	061.927.903-61	DAM-4
(…)	(…)	(…)	(…)	(…)”

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de setembro de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo, em exercício

Administração Direta

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 598/2021/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos do inciso I, do art. 136 c/c com artigo 138 da Lei Municipal nº 2.138/1992, e suas alterações, considerando o teor e a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Inquérito, nº 00047.00336/2021-73, instaurado pela Portaria nº 152/2021, de 09.02.2021, publicada no DOM nº 2.963, de 17.02.2021, cujos trabalhos foram reinstaurados pela Portaria nº 247/2021, de 27.05.2021, publicada no DOM nº 3.032, de 01.06.2021, que apurou responsabilidade funcional da servidora pública municipal VIVIANE VIEIRA BEZERRA, matrícula nº 6946, RESOLVE: I - Aplicar a penalidade de Advertência Escrita à servidora pública municipal VIVIANE VIEIRA BEZERRA, matrícula nº 6946, nos termos do inciso I, do artigo 136 do Estatuto do Servidor Público Municipal, visto que restaram configuradas as infrações dos deveres funcionais presentes nos artigos 4º, III e IX e 128, III e X da Lei Municipal nº 2.138/92. II - Revogar as disposições em contrário; III - Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina - PI, em 16 de setembro de 2021. PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 111/2021 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2021, aprovado pelo Decreto nº 20.318, de 22 de dezembro de 2020, com base na Lei nº 5.558, de 22 de dezembro de 2020, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.558, de 22 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2021, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Orgão	Suplementado	Anulado
20 - Etrib	8.000,00	8.000,00
34 - Semduh	2.793.000,00	2.793.000,00
Total	2.801.000,00	2.801.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 22 setembro de 2021. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 22 setembro de 2021. ROBERT RIOS MAGALHÃES Secretário Municipal de Finanças

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 8

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI	INSTRUMENTO	TIPO	VALORES
Número Data Artigo	Número Data Artigo	Operação Operação Recurso	Suplementações Reduções
5558 22/12/2020 5º	3 - Portaria 538	0 RED SUP Redução	0,00 8.000,00
Detação Orçamentária (133) - 34050.041220017.2118.319015.1001100	3 - Portaria 538	SUP SUP Redução	8.000,00 0,00
Detação Orçamentária (133) - 34050.041220017.2118.319015.1001100			
Total Empresa			8.000,00 8.000,00
Total Geral			8.000,00 8.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 233

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI	INSTRUMENTO	TIPO	VALORES
Número Data Artigo	Número Data Artigo	Operação Operação Recurso	Suplementações Reduções
5558 22/12/2020 5º	3 - Portaria 538	0 RED SUP Redução	0,00 443.000,00
Detação Orçamentária (133) - 34050.041220017.2224.319015.1001100	3 - Portaria 538	SUP SUP Redução	443.000,00 0,00
Detação Orçamentária (133) - 34050.041220017.2224.319015.1001100			
Total Empresa			443.000,00 443.000,00
Total Geral			443.000,00 443.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 234

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI	INSTRUMENTO	TIPO	VALORES
Número Data Artigo	Número Data Artigo	Operação Operação Recurso	Suplementações Reduções
5558 22/12/2020 5º	3 - Portaria 538	0 RED SUP Redução	0,00 2.800.000,00
Detação Orçamentária (133) - 34050.041220017.2224.319015.1001100	3 - Portaria 538	SUP SUP Redução	0,00 280.000,00
Detação Orçamentária (133) - 34050.154510005.1208.319015.1001115			
Detação Orçamentária (133) - 34050.154510005.1208.319015.1001115			
Detação Orçamentária (133) - 34050.154510005.1208.319015.1001115			
Total Empresa			2.800.000,00 2.800.000,00
Total Geral			2.800.000,00 2.800.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019 – PMT/SEMPAN/UGP LAGOAS DO NORTE. REFERÊNCIA: SBQC Nº 01/2018 – PMT/SEMPAN/CEL/PLN. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. CONTRATADA: TPF ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 12.285.441/0001-66. OBJETIVO: Pelas razões elencadas no parecer da Gerência do referido contrato, constante no Processo Eletrônico SEI nº 00046.003413/2021-76, fica prorrogado por mais 101 (cento e um) dias o período de EXECUÇÃO dos serviços, definido no Item 14.1 (Término do Contrato), das Condições Especiais do Contrato nº 016/2019-PMT/SEMPAN/LAGOAS DO NORTE, estendendo-se, assim, até 10/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021. ASSINAM: João Henrique de Almeida Sousa (pela Contratante) e Adonai de Souza Porto (Consultora).

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019/ PMT/SEMPAN/UGP LAGOAS DO NORTE REFERÊNCIA: SHOPPING Nº 02/2019 – PMT/SEMPAN/CEL/PLN. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. CONTRATADA: GUIMARÃES & LIMA EVENTOS LTDA. (CACTUS EVENTOS), CNPJ do MF sob o n.º 28.214.459/0001-07. OBJETIVO: Pelas razões elencadas no Proc. Eletrônico SEI nº 0046.003553/2021-79, ficam prorrogados por mais 105 (cento e cinco) dias os prazos constantes na CLÁUSULA QUINTA (DOS PRAZOS) e SEXTA (DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA), estendendo-se a execução até 16/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021. Assinam: João Henrique de Almeida Sousa (pela Contratante) e Priscyla Luana Guimarães Clementino (Contratada).

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020 - PMT/SEMPAN/UGP LAGOAS DO NORTE. REFERÊNCIA: SHOPPING Nº 01/2020 – PMT/SEMPAN/CEL/PLN. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. CONTRATADA: CONSTRUTORA C&A LTDA - ME, CNPJ Nº 08.222.396/001-23. OBJETIVO: Pelas razões expostas pela Gerência do Contrato em questão, acrescentam-se, aos prazos contratuais, constantes na cláusula SEXTA (DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA) do referido contrato e Aditivos subsequentes, mais 45 (cinquenta) dias, restando estendida a vigência até 16/10/2021. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021. ASSINAM: João Henrique de Almeida Sousa (pela Contratante) e Fábio Cavalcante de Albuquerque (Contratada).

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021/PMT/SEMPAN/UGP LAGOAS DO NORTE. Referência: SHOPPING Nº 07/2020 – PMT/SEMPAN/CEL/PLN. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Contratada: CARVALHO ENGENHARIA LTDA, CNPJ do MF sob o n.º 05.366.234 / 0001 – 70. Objetivo: Face ao Parecer Técnico constante nos autos do Processo Eletrônico nº 00046.003675/2021-83 – SEI, ao valor inicial constante na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, ficam acrescidos R\$ 1.526,99 (um mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) que representam 1,91% do valor inicialmente contrato. Data da Assinatura: 09/09/2021. Assinam: João Henrique de Almeida Sousa (pela Contratante) e João Francisco dos Santos Viana (Contratada).

***Secretaria Municipal de Cidadania,
Assistência Social e Políticas Integradas***

PORTARIA Nº 55/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE DE TERMO DE COLABORAÇÃO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL, MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 16.802/2017, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. LARISSA VIEIRA RÊGO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA ELENCADE ABAIXO, CELEBRADAS COM AS RESPECTIVAS ENTIDADES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), COM RECURSOS DESTINADOS A GARANTIR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS INSTITUIÇÕES. GESTORA DA PARCERIA DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (GPSE): - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2018/ASA - POPULAÇÃO DE RUA; - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2018/ASA - LAR DE MISERICÓRDIA; - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2018/ASA - LAR DE SANTANA; - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2018 - CASA FREDERICO OZANAM; - TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2019 - GAV; - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2020 - FUNDAÇÃO CAJUÍNA; - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018 - FUNDAÇÃO CAJUÍNA; - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2019 - BOM SAMARITANO; - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2018 - CASA SÃO JOSÉ; - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2018 - FAZENDA DA PAZ; - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020 - ASSOCIAÇÃO PADRE PIO; - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 - APAE. ART. 2º ESTA PORTARIA TEM EFEITOS RETROATIVOS DA DATA DE 04 DE JANEIRO DE 2021 A 02 DE JULHO DE 2021. ART. 3º PUBLICA-SE, CERTIFICA-SE E CUMPRASE. TERESINA-PIAUÍ, 20 DE SETEMBRO DE 2021. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

PORTARIA Nº 56/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE DE TERMO DE COLABORAÇÃO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL, MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 16.802/2017, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR A SEGUINTE SERVIDORA MUNICIPAL LUCÉLIA DE OLIVEIRA SILVA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL, ANTERIORMENTE NOMEADA COMO GESTORA DE PARCERIA, LARISSA VIEIRA RÊGO. GESTORA DA PARCERIA DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (GPSB): 1. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2018 - FUNACI - CRIANÇA FELIZ; 2. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2018 - ASA - LEVANTA-TE. ART. 2º ESTA PORTARIA TEM EFEITOS RETROATIVOS DA DATA DE 04 DE JANEIRO DE 2021 A 22 DE MARÇO DE 2021. ART. 3º PUBLICA-SE, CERTIFICA-SE E CUMPRASE. TERESINA-PIAUÍ, 20 DE SETEMBRO DE 2021. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

PORTARIA Nº 57/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE DE TERMO DE FOMENTO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL, MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014,

REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 16.802/2017, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR A SEGUINTE SERVIDORA MUNICIPAL LUCÉLIA DE OLIVEIRA SILVA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL, ANTERIORMENTE NOMEADA COMO GESTORA DE PARCERIA, LÍGIA MARIA MENESES MONTEIRO. GESTORA DA PARCERIA DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (GPSB): 1. TERMO DE FOMENTO Nº 10/2020 - CONS. BAIRRO ÁGUA MINERAL; 2. TERMO DE FOMENTO Nº 18/2020 - ACEP - ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ. ART. 2º ESTA PORTARIA TEM EFEITOS RETROATIVOS DA DATA DE 04 DE JANEIRO DE 2021 A 30 DE ABRIL DE 2021. ART. 3º PUBLICA-SE, CERTIFICA-SE E CUMPRASE. TERESINA-PIAUÍ, 20 DE SETEMBRO DE 2021. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

PORTARIA Nº 58/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE DE TERMO DE FOMENTO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL, MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 16.802/2017, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR A SEGUINTE SERVIDORA MUNICIPAL LUCÉLIA DE OLIVEIRA SILVA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL, ANTERIORMENTE NOMEADA COMO GESTORA DE PARCERIA, LÍGIA MARIA MENESES. GESTORA DA PARCERIA DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (GPSB): 1. TERMO DE FOMENTO Nº 09/2020 - PADRE ARRUEPE. ART. 2º ESTA PORTARIA TEM EFEITOS RETROATIVOS DA DATA DE 04 DE JANEIRO DE 2021 A 22 DE MARÇO DE 2021. ART. 3º PUBLICA-SE, CERTIFICA-SE E CUMPRASE. TERESINA-PIAUÍ, 21 DE SETEMBRO DE 2021. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

PORTARIA Nº 59/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE DE TERMO DE FOMENTO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL, MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 16.802/2017, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR A SEGUINTE SERVIDORA MUNICIPAL LUCÉLIA DE OLIVEIRA SILVA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL, ANTERIORMENTE NOMEADA COMO GESTORA DE PARCERIA, KÂNIA MARIA DE SOUSA BRITO. GESTORA DA PARCERIA DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (GPSB): 1. TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 - CONS. BAIRRO ÁGUA MINERAL; 2. TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019 - CONS. BAIRRO ÁGUA MINERAL. ART. 2º ESTA PORTARIA TEM EFEITOS RETROATIVOS DA DATA DE 04 DE JANEIRO DE 2021 A 30 DE ABRIL DE 2021. ART. 3º PUBLICA-SE, CERTIFICA-SE E CUMPRASE. TERESINA-PIAUÍ, 21 DE SETEMBRO DE 2021. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

PORTARIA Nº 60/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL, DOUTOR MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 16.802/2017, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR AS SERVIDORA MUNICIPAL SRA LEYLANNY LOPES CA-

VALCANTE, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA ELENCADE ABAIXO, CELEBRADAS COM AS RESPECTIVAS ENTIDADES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), COM RECURSOS DESTINADOS A GARANTIR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS INSTITUIÇÕES. GESTORA DA PARCERIA DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (GPSE): - TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020 - FREDERICO OZANAM - EMENDA PARLAMENTAR; - TERMO DE FOMENTO Nº 16/2020 - FUNDAÇÃO ABRIGO SÃO LUCAS - EMENDA PARLAMENTAR; - TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020 - CASA FREDERICO OZANAM - SUBVENÇÃO SOCIAL; - TERMO DE FOMENTO Nº 06/2019 - MANAIN - CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS; - TERMO DE FOMENTO Nº 11/2020 - MANAIN - EMENDA PARLAMENTAR; - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2020 - ASA - ABRIGO TEMPORÁRIO PARA IDOSOS - LAR DA FRATERNIDADE; - TERMO DE FOMENTO Nº 15/2020 - IGAV - CASA DE ESTER. ART. 2º ESTA PORTARIA TEM EFEITOS RETROATIVOS DA DATA DE 04 DE JANEIRO DE 2021. ART. 3º PUBLICA-SE, CERTIFICA-SE E CUMpra-SE. TERESINA-PIAUÍ, 21 DE SETEMBRO DE 2021. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

PORTARIA Nº 61/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE DE TERMO DE COLABORAÇÃO/ TERMO DE FOMENTO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL, DOUTOR MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 16.802/2017, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR AS SERVIDORA MUNICIPAL SRA TAYRA SANTANA COSTA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA ELENCADE ABAIXO, CELEBRADAS COM AS RESPECTIVAS ENTIDADES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), COM RECURSOS DESTINADOS A GARANTIR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS INSTITUIÇÕES. GESTORA DA PARCERIA DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (GPSE): - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2020 - APAE - CENTRO DIA NORTE; - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018 - APAE - CENTRO DIA PARA CRIANÇAS COM MICROCEFLIA; - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2018 - APAE - CENTRO DIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2018 - APAE - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS; - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2018 - AMA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2018 - ASA - EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA CREA E REDE ABRIGO; - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2018 - ACEP - PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL II - SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS; - TERMO DE FOMENTO Nº 19/2020 - AMA - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, SEM FINS ECONÔMICOS, CONSTITUÍDAS POR PAIS, FAMILIARES, AMIGOS E PESSOAS COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO - TEA. ART. 2º ESTA PORTARIA TEM EFEITOS RETROATIVOS DA DATA DE 04 DE JANEIRO DE 2021 A 02 DE JULHO DE 2021. ART. 3º PUBLICA-SE, CERTIFICA-SE E CUMpra-SE. TERESINA-PIAUÍ, 21 DE SETEMBRO DE 2021. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018 - SEMAM/PMT REFENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.00811/2018-SEMAM. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2018 - SEMAM/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SEMAM. CONTRATADA: EMPRESA NILTON TURISMO LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2018 por mais 06 (seis) meses, VIGÊNCIA: Início dia 11 de setembro de 2021, e término previsto para o dia 10 de março de 2022. ASSINATURA: Teresina (PI), 10 de setembro de 2021. Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos - Secretária Municipal do Meio Ambiente - SEMAM - CONTRATANTE. Nilton Klebert Barros Lima - Empresa Nilton Turismo LTDA - EPP - CONTRATADA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018 - SEMAM/PMT. REFENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.002904/2021-10-SEI/SEMAM. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2018 - EMATER. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SEMAM. CONTRATADA: Logus Copiadoras, Digitalização e Sistemas LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2018 por mais 12 (doze) meses, VIGÊNCIA: Início dia 11 de setembro de 2021, e término previsto para o dia 10 de setembro de 2022. ASSINATURA: Teresina (PI), 10 de setembro de 2021. Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos - Secretária Municipal do Meio Ambiente - SEMAM - CONTRATANTE. José Bezerra Veras Júnior - Empresa Logus Copiadoras, digitalização e Sistemas LTDA, CONTRATADA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018 - SEMAM/PMT. REFENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.00811/2018-SEMAM. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2018 - SEMAM/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SEMAM. CONTRATADA: EMPRESA NILTON TURISMO LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2018 por mais 06 (seis) meses, VIGÊNCIA: Início dia 11 de setembro de 2021, e término previsto para o dia 10 de março de 2022. ASSINATURA: Teresina (PI), 10 de setembro de 2021. Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos - Secretária Municipal do Meio Ambiente - SEMAM - CONTRATANTE. Nilton Klebert Barros Lima - Empresa Nilton Turismo LTDA - EPP - CONTRATADA.

CONTRATO Nº 08/2021-SEMAM/PMT. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.0001003/2021-65 - SEMA/PMT. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM E A EMPRESA TEIXEIRA & LEITE LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de consumo. Nos Termos das Leis Nº 8.666/93 e 10.520/2002. Vigência 12 (doze) meses. Com início em 16/09/2021 e término previsto em 16/09/2022. Valor total do contrato R\$: 6.190,00 (seis mil, cento e noventa reais). Assinaturas: Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos - Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMAM (CONTRATANTE). Edivaldo Leite de Araújo - EMPRESA TEIXEIRA & LEITE LTDA (CONTRATADA).

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 327, DE 25 AGOSTO DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.038114/2021-25, em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da Maternidade Wall Ferraz, RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício das funções de Tomador de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. GERSON FERREIRA DOS SANTOS, CPF 625.266.933-49, Diretor Administrativo e Financeiro, Maternidade Wal Ferraz. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ERRATA - DRH-FMS (PORTARIA Nº 334/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021). Em atenção à Portaria nº 334/2021, de 21.01. 2021, publicada no DOM nº 3.103 de 09.09.2021, que dispõe sobre licença sem vencimento. da servidora Maila Cristina de Oliveira Santos Sousa, matrícula nº 75040, Auxiliar de Administração, conforme solicitação no Processo Administrativo nº 00045.022269/2021-70. ONDE SE LÊ: Nome do Cargo: Médico; LEIA-SE: Nome do Cargo: Auxiliar de Administração. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Nº 2882032 da Assessoria Jurídica, desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.026824/2020-84, decidindo pela dispensa de licitação para contratação direta, no valor de R\$ 738,36 (Setecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), da empresa ICLL MENDES EIRELI (IC HOSPITALAR), inscrita no CNPJ sob nº 10.985.550/0001-60 para aquisição de Nebulizador e Aspirador de Secreções de Vias Su-

periores, para atender a necessidade urgente de LUIS FELIPE DIAS DA SILVA, conforme decisão exarada pela 1ª Vara dos Feitos da Fazenda da Comarca de Teresina-PI, no Proc. Nº 0811042-42.2019.8.18.0140, com fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Assim, determino a publicidade do presente ato no DOM, conforme prevê o art. 26, da Lei nº 8.666/93. Teresina, 30 de agosto de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE DE BRITO, Presidente da FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021. Pregão Eletrônico Nº 021/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.002075/2021-71- FMS/SEMA/PMT Validade: 12 (DOZE) MESES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA. Aos 17 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina - Telefax: (0xx86) 3228 - 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde - FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador do R.G. nº 799.236 - SSP - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-533 e a(s) empresa(s) qualificada(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.002075/2021-71- FMS/SEMA/PMT, resolve registrar os preços da empresa e quantidade cotada, atendendo as condições do edital. 1. DO OBJETO. 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA de natureza contínua para apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS. 1.2. As características e especificidades dos serviços a serem contratados são descritos neste Termo de Referência, onde estão disponibilizados: o formato de execução, a qualificação e a carga horária dos profissionais a serem alocados na prestação de serviços, dentre outras informações relevantes. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem no anexo I desta ata. 3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Fundação Municipal de Saúde/FMS, conforme Decreto nº 20.697 de 03 de março de 2021. 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à SEMA desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitando o limite contido no § 1º-A do art. 1º do Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018; 4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à FMS para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem desclassificação; 4.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador; 4.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, ressalte-se que, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de registro de preços gerenciada pela FMS, conforme disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; 4.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador; 4.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o § 4º do art. 22 do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; 4.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: 4.8. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador; 4.9. Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório - Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro; 4.10. O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 4.11. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa)

dias após a autorização, observando o prazo de vigência data. 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município - DOM deste instrumento, computadas neste prazo de 12 meses as eventuais prorrogações, podendo os contratos decorrentes desta Ata serem prorrogados, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes. 5.1.1. A (s) Empresa (s) detentoras (s) da Ata de Registro de Preços deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término do contrato. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. 5.2. A Fundação Municipal de Saúde - FMS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção da prestação dos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima. 5.3. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata. 5.3.1. Considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo. 5.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es). 5.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 5.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 5.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 5.10. O registro do fornecedor será cancelado quando: 5.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 5.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 5.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 5.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s). 5.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.10.1, 5.10.2 e 5.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 5.12.1. Por razão de interesse público. 5.12.2. A pedido do fornecedor. 6. DAS PENALIDADES: 6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que: 6.1.1. Cometer inexecução total ou parcialmente o contrato; 6.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 6.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato; 6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; 6.1.5. Apresentar documentação falsa; 6.1.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato; 6.1.7. Cometer fraude fiscal. 6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 6.2.1. Advertência por escritas, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado; 6.2.2. Multa de: 6.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso

de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 6.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 6.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 6.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e 6.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; 6.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. 6.2.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até dois anos. 6.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência; 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 6.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 6.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2 - INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

6.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 6.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 6.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 6.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 6.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 6.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente. 7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 6.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 6.9. As sanções e penalidades apenas poderão ser aplicadas após a garantia do direito de defesa, respeitando o devido processo legal e o direito ao contraditório e a ampla defesa. 7. REAJUSTE, REVISÃO, REPACTUAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS: 7.1. É admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva. 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado: 7.2.1. A partir da data limite para apresentação das propostas comerciais constante do edital, em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do contrato; 7.2.2. A partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos. 7.2.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação. 7.2.4. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” substituído para 0,194% conforme entendimento Acórdão nº 1.186/2017 do Plenário do Tribunal de Contas da União. 7.2.5. As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados. 7.2.6. A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se: I - Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração; II - As particularidades do contrato em vigência; III - O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais; IV - A nova planilha com a variação dos custos apresentada; e V - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes. 7.2.7. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de sessenta dias, contado o prazo a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. 7.2.8. As secretarias poderão realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada. 7.2.9. O prazo previsto no parágrafo quinto desta cláusula ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Tribunal para a comprovação da variação dos custos. 7.2.10. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente. Na superveniência de prorrogação da vigência do contrato, em que não seja pleiteada pela CONTRATADA

de forma tempestiva seu direito à repactuação, nem ressalvado expressamente sua intenção de fazê-lo, ocorrerá preclusão do direito de repactuar. 7.2.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação; II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras. 7.2.12. Os custos relativos a insumos e materiais poderão ser reajustados, mediante pedido da CONTRATADA, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido. 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS: 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances; 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. 8.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina/PI, 17 de setembro de 2021. CONTRATANTE: ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente das FMS.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0622/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – FMS/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI 00045.902075/2021-71 – FMS/SEM/PMT

SERVAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	C.N.P.J.	10.013.974/0001-43
Av. Dom Severino, 1º-679, Bairro de Fátima, Teresina-PI	Insc. Estadual	
CEP- 64045-370	Fone:	(86)2107-7171 (86)99963-1214
REP.: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA		
E-MAIL: comercial@servaz.com.br		

LOTE 02 - LIMPEZA HOSPITALAR						
QUADRO RESUMO - SERVIÇOS LIMPEZA						
ITEM	LOCAL	TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)POSTO	VALOR M²	VALOR TOTAL DA ÁREA	VALOR TOTAL DO LOCAL
1	HOSPITAL DO DIRCEU	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	798,04	30,77	RS 24.553,69	RS 101.454,09
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	798,04	33,16	RS 26.463,01	
		BANHEIROS (DIURNO)	159,6	55,38	RS 8.838,69	
		BANHEIROS (NOTURNO)	159,6	59,68	RS 9.524,93	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1826,36	15,02	RS 27.427,83	
		ÁREA EXTERNA	1019,32	3,00	RS 3.057,96	
		ENCARREGADO	1	4586,53	RS 4.586,53	
2	UPA RENASCENÇA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	749,22	30,77	RS 23.053,50	RS 100.991,83
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	749,22	33,16	RS 24.844,14	
		BANHEIROS (DIURNO)	185,5	55,38	RS 10.272,89	
		BANHEIROS (NOTURNO)	185,5	59,68	RS 11.070,84	

		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1289,95	15,02	RS 19.375,05	
		ÁREA EXTERNA	2596,33	3,00	RS 7.788,99	
		ENCARREGADO	1	4586,53	RS 4.586,53	

3	HOSPITAL GERAL DO BUENOS AIRES	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	1138,78	30,77	RS 35.040,26	RS 122.895,51
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	1138,78	33,16	RS 37.761,94	
		BANHEIROS (DIURNO)	186,23	55,38	RS 10.313,42	
		BANHEIROS (NOTURNO)	186,23	59,68	RS 11.114,21	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1511,645	15,02	RS 22.704,91	
		ÁREA EXTERNA	458,08	3,00	RS 1.374,24	
		ENCARREGADO	1	4586,53	RS 4.586,53	
4	HOSPITAL DO MONTE CASTELO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	683,55	30,77	RS 21.032,83	RS 98.291,20
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	683,55	33,16	RS 22.666,52	
		BANHEIROS (DIURNO)	224,58	55,38	RS 12.437,24	
		BANHEIROS (NOTURNO)	224,58	59,68	RS 13.402,93	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1312,38	15,02	RS 19.711,95	
		ÁREA EXTERNA	1484,4	3,00	RS 4.453,20	

		ENCARREGADO	1	4586,53	RS 4.586,53	
5	HOSPITAL DA PRIMAVERA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	542,04	30,77	R \$ 16.678,57	RS 73.575,81
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	542,04	33,16	RS 17.974,05	
		BANHEIROS (DIURNO)	108,94	55,38	RS 6.033,10	
		BANHEIROS (NOTURNO)	108,94	59,68	RS 6.501,54	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1020,12	15,02	RS 15.322,20	
		ÁREA EXTERNA	2159,94	3,00	RS 6.479,82	
6	HOSPITAL PARAQUEPIAUÍ	ENCARREGADO	1	4586,53	RS 4.586,53	RS 84.572,66
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	641,31	30,77	R \$ 19.733,11	
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	641,31	33,16	R \$ 21.265,84	
		BANHEIROS (DIURNO)	140,5	55,38	RS 7.780,89	
		BANHEIROS (NOTURNO)	140,5	59,68	RS 8.385,04	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1257,69	15,02	R \$ 18.890,50	
		ÁREA EXTERNA	1310,25	3,00	RS 3.930,75	
		ENCARREGADO	1	4586,53	RS 4.586,53	

7	HOSPITAL SATELITE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	1573,87	30,77	R\$ 48.427,98	R\$ 147.084,10
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	1573,87	33,16	R\$ 52.189,53	
		BANHEIROS (DIURNO)	128,11	55,38	R\$ 7.094,73	
		BANHEIROS (NOTURNO)	128,11	59,68	R\$ 7.645,60	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1409,25	15,02	R\$ 21.166,94	
		ÁREA EXTERNA	1990,93	3,00	R\$ 5.972,79	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R\$ 4.586,53	
8	HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIANO C. BRANCO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	1072,4	30,77	R\$ 32.997,75	R\$ 130.793,74
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	1072,4	33,16	R\$ 35.560,78	
		BANHEIROS (DIURNO)	210,47	55,38	R\$ 11.655,83	
		BANHEIROS (NOTURNO)	210,47	59,68	R\$ 12.560,85	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1462,41	15,02	R\$ 21.965,40	
		ÁREA EXTERNA	3822,2	3,00	R\$ 11.466,60	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R\$ 4.586,53	
9	CIS LINEU ARAÚJO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA	1195,75	15,02	R\$ 17.960,17	R\$ 66.214,67
		BANHEIROS	163,67	27,04	R\$ 4.425,64	

		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1993,32	15,02	R\$ 29.939,67	
		ÁREA EXTERNA	3100,89	3,00	R\$ 9.302,67	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R\$ 4.586,53	
10	U P A SATELITE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	697,38	30,77	R\$ 21.458,38	R\$ 90.079,16
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	697,38	33,16	R\$ 23.125,12	
		BANHEIROS (DIURNO)	106,99	55,38	R\$ 5.925,11	
		BANHEIROS (NOTURNO)	106,99	59,68	R\$ 6.385,16	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1701,56	15,02	R\$ 25.557,43	
		ÁREA EXTERNA	1013,81	3,00	R\$ 3.041,43	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R\$ 4.586,53	

11	H O S - P I T A L DE U R - G Ê N - C I A DE T E R E - S I N A D R . ZENON R O - C H A	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	5809,83	30,77	R\$ 178.768,47	R\$ 584.350,03
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	5809,83	33,16	R\$ 192.653,96	
		BANHEIROS (DIURNO)	658,19	55,38	R\$ 36.450,56	
		BANHEIROS (NOTURNO)	658,19	59,68	R\$ 39.280,78	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	5307,74	15,02	R\$ 79.722,25	

		ÁREA EXTERNA	5917,68	3,00	R\$ 17.753,04	
		ENCARREGADO 12x36 DIURNO	2	9466,92	R\$ 18.933,84	
		ENCARREGADO 12x36 NOTURNO	2	10393,56	R\$ 20.787,12	

12	HOS- PITAL GERAL PRO- MO- RAR	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	729,93	30,77	R\$ 22.459,95	R\$ 100.866,46
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	729,93	33,16	R\$ 24.204,48	
		BANHEIROS (DIURNO)	195,42	55,38	R\$ 10.822,36	
		BANHEIROS (NOTURNO)	195,42	59,68	R\$ 11.662,67	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1806,29	15,02	R\$ 27.130,48	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R\$ 4.586,53	

13	UPA PRO- MO- RAR	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	906,7	30,77	R\$ 27.899,16	R\$ 102.944,57
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	906,7	33,16	R\$ 30.066,17	
		BANHEIROS (DIURNO)	112,91	55,38	R\$ 6.252,96	
		BANHEIROS (NOTURNO)	112,91	59,68	R\$ 6.738,47	
14	MA- TER- NI- DADE WALL FER- RAZ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	901,21	30,77	R\$ 27.730,23	R\$ 108.602,50
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1824,32	15,02	R\$ 27.401,29	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R\$ 4.586,53	

		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	901,21	33,16	R\$ 29.884,12	
		BANHEIROS (DIURNO)	114,61	55,38	R\$ 6.347,10	
		BANHEIROS (NOTURNO)	114,61	59,68	R\$ 6.839,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1807,19	15,02	R\$ 27.143,99	
		ÁREA EXTERNA	2023,53	3,00	R\$ 6.070,59	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R\$ 4.586,53	

15	HOSPITAL DREZASAMPAIO (MATADOURO)	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	809	30,77	R\$ 24.892,93	R\$ 105.573,51
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	809	33,16	R\$ 26.826,44	
		BANHEIROS (DIURNO)	189,64	55,38	R\$ 10.502,26	
		BANHEIROS (NOTURNO)	189,64	59,68	R\$ 11.317,72	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1768,53	15,02	R\$ 26.563,32	
		ÁREA EXTERNA	294,77	3,00	R\$ 884,31	
		ENCARREGADO	1	4586,53	R\$ 4.586,53	
16	CAFARÃO DE GURGUEIA	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	2089,02	15,02	R\$ 31.377,08	R\$ 34.869,25
		BANHEIROS	31,12	27,04	R\$ 841,48	

		ÁREA EXTERNA	883,56	3,00	R\$ 2.650,68	
17	GEAFH 13 DE MAIO	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	957,99	15,02	R\$ 14.389,01	R\$ 22.606,88
		BANHEIROS	118,4	27,04	R\$ 3.201,54	
		ÁREA EXTERNA	1672,11	3,00	R\$ 5.016,33	
18	SAMU	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	230,43	30,77	R\$ 7.090,33	R\$ 29.298,95
		ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (NOTURNO)	230,43	33,16	R\$ 7.641,06	
		BANHEIROS (DIURNO)	71,19	55,38	R\$ 3.942,50	
		BANHEIROS (NOTURNO)	71,19	59,68	R\$ 4.248,62	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	424,53	15,02	R\$ 6.376,44	
19	DAE / CMAM	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	292,31	15,02	R\$ 4.390,50	R\$ 21.743,39
		BANHEIROS (DIURNO)	54,55	27,04	R\$ 1.475,03	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1048,56	15,02	R\$ 15.749,37	
		ÁREA EXTERNA	42,83	3,00	R\$ 128,49	
20	CAPS NORTE - SÃO JOAQUIM	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	124,51	15,02	R\$ 1.870,14	R\$ 17.767,83
		BANHEIROS (DIURNO)	56,33	27,04	R\$ 1.523,16	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	805,26	15,02	R\$ 12.095,01	

		ÁREA EXTERNA	759,84	3,00	R\$ 2.279,52	
21	CEO II BARÃO - REGIONAL SUL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	178,79	15,02	R\$ 2.685,43	R\$ 7.595,32
		BANHEIROS (DIURNO)	21,72	27,04	R\$ 587,31	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	262,87	15,02	R\$ 3.948,31	
		ÁREA EXTERNA	124,76	3,00	R\$ 374,28	

22	LABORATÓRIO RAUL BACELAR	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	386,95	15,02	R\$ 5.811,99	R\$ 17.707,36
		BANHEIROS (DIURNO)	44,7	27,04	R\$ 1.208,69	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	671,55	15,02	R\$ 10.086,68	
		ÁREA EXTERNA	200	3,00	R\$ 600,00	
23	GEAFA/ REDE DE FRIOS	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	386,95	15,02	R\$ 5.811,99	R\$ 27.035,16
		BANHEIROS (DIURNO)	23,5	27,04	R\$ 635,44	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1029,89	15,02	R\$ 15.468,95	
		ÁREA EXTERNA	1706,26	3,00	R\$ 5.118,78	
24	GTRANS	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1160,00	15,02	R\$ 17.423,20	R\$ 22.538,40
		BANHEIROS (DIURNO)	5,00	27,04	R\$ 135,20	

		ÁREA EXTERNA	1660,00	3,00	R\$ 4.980,00	
25	FMS SEDE	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	2735,72	15,02	R\$ 41.090,51	R\$ 59.489,91
		BANHEIROS (DIURNO)	211,59	27,04	R\$ 5.721,39	
		ÁREA EXTERNA	4226,00	3,00	R\$ 12.678,00	
26	DVS/DR-CAA	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	2598,91	15,02	R\$ 39.035,63	R\$ 44.468,55
		BANHEIROS (DIURNO)	59,53	27,04	R\$ 1.609,69	
		ÁREA EXTERNA	1274,41	3,00	R\$ 3.823,23	
27	GEZOON	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	330,04	15,02	R\$ 4.957,20	R\$ 17.957,09
		BANHEIROS (DIURNO)	28,13	27,04	R\$ 760,64	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	675,05	15,02	R\$ 10.139,25	
		ÁREA EXTERNA	700,00	3,00	R\$ 2.100,00	
28	ALMO - XARIFADO	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1189,31	15,02	R\$ 17.863,44	R\$ 21.650,69
		BANHEIROS (DIURNO)	107,00	27,04	R\$ 2.893,28	
		ÁREA EXTERNA	297,99	3,00	R\$ 893,97	
29	NUPA	ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	1156,00	15,02	R\$ 17.363,12	R\$ 17.660,56
		BANHEIROS (DIURNO)	11,00	27,04	R\$ 297,44	

		ÁREA EXTERNA	0	3,00	R\$ -	
30	REGIONAL LESTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	0	15,02	R\$ -	R\$ 5.610,00
		BANHEIROS (DIURNO)	7,5	27,04	R\$ 202,80	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	360	15,02	R\$ 5.407,20	
		ÁREA EXTERNA	0	3,00	R\$ -	

31	REGIONAL SUDESTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	0	15,02	RS -	RS 5.610,00
		BANHEIROS (DIURNO)	7,5	27,04	RS 202,80	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	360	15,02	RS 5.407,20	
		ÁREA EXTERNA	0	3,00	RS -	
32	REGIONAL NORTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	0	15,02	RS -	RS 5.610,00
		BANHEIROS (DIURNO)	7,5	27,04	RS 202,80	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	360	15,02	RS 5.407,20	
		ÁREA EXTERNA	0	3,00	RS -	
33	UBS TERESINA SUL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45	15,02	RS 3.581,52	RS 12.120,98
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	RS 617,05	

		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	303,46	15,02	RS 4.557,97	
		ÁREA EXTERNA	1121,48	3,00	RS 3.364,44	
34	UBS ADELINO MATOS	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	296,83	15,02	RS 4.458,39	RS 10.431,80
		BANHEIROS (DIURNO)	27,3	27,04	RS 738,19	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	275,15	15,02	RS 4.132,75	
		ÁREA EXTERNA	367,49	3,00	RS 1.102,47	
35	UBS AGUA MINERAL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	218,72	15,02	RS 3.285,17	RS 12.190,16
		BANHEIROS (DIURNO)	24,72	27,04	RS 668,43	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	458,95	15,02	RS 6.893,43	
		ÁREA EXTERNA	447,71	3,00	RS 1.343,13	
36	UBS ALTO DA RESSURREIÇÃO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	367,81	15,02	RS 5.524,51	RS 16.340,64
		BANHEIROS (DIURNO)	29,94	27,04	RS 809,58	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	350,81	15,02	RS 5.269,17	
		ÁREA EXTERNA	1579,13	3,00	RS 4.737,39	
37	UBS ALÉGRIA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	107,8	15,02	RS 1.619,16	RS 5.485,78
		BANHEIROS (DIURNO)	27,3	27,04	RS 738,19	

		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	118,8	15,02	RS 1.784,38	
		ÁREA EXTERNA	448,02	3,00	RS 1.344,06	

38	UBS ALTAMIRA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	107,8	15,02	RS 1.619,16	RS 5.485,78
		BANHEIROS (DIURNO)	27,3	27,04	RS 738,19	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	118,8	15,02	RS 1.784,38	
		ÁREA EXTERNA	448,02	3,00	RS 1.344,06	
39	UBS ANGELIM	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	254,65	15,02	RS 3.824,84	RS 11.879,21
		BANHEIROS (DIURNO)	16,08	27,04	RS 434,80	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	182,28	15,02	RS 2.737,85	
		ÁREA EXTERNA	1627,24	3,00	RS 4.881,72	
40	UBS ANITA FERREZ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	178,79	15,02	RS 2.685,43	RS 5.430,68
		BANHEIROS (DIURNO)	12,77	27,04	RS 345,30	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	126,9	15,02	RS 1.906,04	
		ÁREA EXTERNA	164,64	3,00	RS 493,92	
41	UBS ATAÍDA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	178,79	15,02	RS 2.685,43	RS 16.289,84

		BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	RS 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	384,62	15,02	RS 5.776,99	
		ÁREA EXTERNA	2398,5	3,00	RS 7.195,50	
42	UBS BELA VISTA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	167,15	15,02	RS 2.510,59	RS 6.956,31
		BANHEIROS (DIURNO)	32,06	27,04	RS 866,90	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	200,79	15,02	RS 3.015,87	
		ÁREA EXTERNA	187,65	3,00	RS 562,95	
43	UBS BELA VISTA RURAL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	167,15	15,02	RS 2.510,59	RS 5.589,38
		BANHEIROS (DIURNO)	32,06	27,04	RS 866,90	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	63,49	15,02	RS 953,62	
		ÁREA EXTERNA	419,42	3,00	RS 1.258,26	
44	UBS BETINHO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56	15,02	RS 5.055,13	RS 14.165,25
		BANHEIROS (DIURNO)	28,72	27,04	RS 776,59	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	317,06	15,02	RS 4.762,24	
		ÁREA EXTERNA	1190,43	3,00	RS 3.571,29	
45	UBS BOA HORA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	181,63	15,02	RS 2.728,08	RS 5.907,11

		BANHEIROS (DIURNO)	21,14	27,04	R\$ 571,63	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	65,15	15,02	R\$ 978,55	
		ÁREA EXTERNA	542,95	3,00	R\$ 1.628,85	
46	UBS BOQUINHA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	221,67	15,02	R\$ 3.329,48	R\$ 11.564,92
		BANHEIROS (DIURNO)	22,07	27,04	R\$ 596,77	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	183,02	15,02	R\$ 2.748,96	
		ÁREA EXTERNA	1629,9	3,00	R\$ 4.889,70	
47	UBS BUEÑOS AIRES	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	274,57	15,02	R\$ 4.124,04	R\$ 16.628,03
		BANHEIROS (DIURNO)	29,94	27,04	R\$ 809,58	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	380,76	15,02	R\$ 5.719,02	
		ÁREA EXTERNA	1991,8	3,00	R\$ 5.975,40	
48	UBS CAÇIMBA VELHA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,92	15,02	R\$ 2.432,04	R\$ 6.855,75
		BANHEIROS (DIURNO)	20,47	27,04	R\$ 553,51	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	197,75	15,02	R\$ 2.970,21	
		ÁREA EXTERNA	300,00	3,00	R\$ 900,00	
49	UBS CAMPESINHO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	167,15	15,02	R\$ 2.510,59	R\$ 5.639,38
		BANHEIROS (DIURNO)	22,8	27,04	R\$ 616,51	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	83,49	15,02	R\$ 1.254,02	
		ÁREA EXTERNA	419,42	3,00	R\$ 1.258,26	
50	UBS CAMPESINHO NORTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	154,26	15,02	R\$ 2.316,99	R\$ 5.591,15
		BANHEIROS (DIURNO)	14,73	27,04	R\$ 398,30	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	102,18	15,02	R\$ 1.534,74	
		ÁREA EXTERNA	447,04	3,00	R\$ 1.341,12	
51	UBS CAROLINA SILVA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45	15,02	R\$ 3.581,52	R\$ 12.946,70
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	R\$ 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	303,46	15,02	R\$ 4.557,97	
		ÁREA EXTERNA	1396,72	3,00	R\$ 4.190,16	

52	UBS CECY FORTES	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	285,15	15,02	R\$ 4.282,95	R\$ 10.839,77
		BANHEIROS (DIURNO)	25,9	27,04	R\$ 700,34	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	322,48	15,02	R\$ 4.843,65	
		ÁREA EXTERNA	337,61	3,00	R\$ 1.012,83	
53	UBS CERÂMICA CIL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	266,00	15,02	R\$ 3.995,32	R\$ 10.811,11
		BANHEIROS (DIURNO)	27,30	27,04	R\$ 738,19	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	168,85	15,02	R\$ 2.536,13	
		ÁREA EXTERNA	1180,49	3,00	R\$ 3.541,47	
54	UBS CHAPADINHA NORTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	154,63	15,02	R\$ 2.322,54	R\$ 5.445,64
		BANHEIROS (DIURNO)	21,48	27,04	R\$ 580,82	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	83,49	15,02	R\$ 1.254,02	
		ÁREA EXTERNA	429,42	3,00	R\$ 1.288,26	
55	UBS CHAPADINHA SUL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	288,45	15,02	R\$ 4.332,52	R\$ 10.823,68
		BANHEIROS (DIURNO)	26,82	27,04	R\$ 725,21	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	321,46	15,02	R\$ 4.828,33	
		ÁREA EXTERNA	312,54	3,00	R\$ 937,62	
56	UBS CIDADE JARDIM	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	231,56	15,02	R\$ 3.478,03	R\$ 11.085,18
		BANHEIROS (DIURNO)	22,34	27,04	R\$ 604,07	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	406,33	15,02	R\$ 6.103,08	
		ÁREA EXTERNA	300,00	3,00	R\$ 900,00	
57	UBS CIDADE VERDE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56	15,02	R\$ 5.055,13	R\$ 13.275,84
		BANHEIROS (DIURNO)	28,72	27,04	R\$ 776,59	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	317,06	15,02	R\$ 4.762,24	
		ÁREA EXTERNA	893,96	3,00	R\$ 2.681,88	
58	UBS COROATÁ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,92	15,02	R\$ 2.432,04	R\$ 6.104,75
		BANHEIROS (DIURNO)	20,47	27,04	R\$ 553,51	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	147,75	15,02	R\$ 2.219,21	
		ÁREA EXTERNA	300,00	3,00	R\$ 900,00	

59	UBS CRISTO REI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56	15,02	R\$ 5.055,13	R\$ 16.215,05
		BANHEIROS (DIURNO)	33,22	27,04	R\$ 898,27	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	327,06	15,02	R\$ 4.912,44	
		ÁREA EXTERNA	1783,07	3,00	R\$ 5.349,21	
60	UBS DAGMAR MAZZ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83	15,02	R\$ 2.430,69	R\$ 7.942,10
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	R\$ 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62	15,02	R\$ 4.274,99	

		ÁREA EXTERNA	201,5	3,00	R\$ 604,50	
61	UBS DEUS QUER	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45	15,02	R\$ 3.581,52	R\$ 11.586,08
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	R\$ 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	303,46	15,02	R\$ 4.557,97	
		ÁREA EXTERNA	943,18	3,00	R\$ 2.829,54	
62	UBS DICEU I	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	258,5	15,02	R\$ 3.882,67	R\$ 5.520,77
		BANHEIROS (DIURNO)	22,8	27,04	R\$ 616,51	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	51,07	15,02	R\$ 767,07	
		ÁREA EXTERNA	84,84	3,00	R\$ 254,52	
63	UBS DOIS IRMÃOS	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	156,8	15,02	R\$ 2.355,14	R\$ 5.417,55
		BANHEIROS (DIURNO)	26,23	27,04	R\$ 709,26	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	95,43	15,02	R\$ 1.433,36	
		ÁREA EXTERNA	306,6	3,00	R\$ 919,80	
64	UBS DR. CARLOS ALBERTO CORDEIRO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	231,56	15,02	R\$ 3.478,03	R\$ 12.648,90
		BANHEIROS (DIURNO)	22,34	27,04	R\$ 604,07	

		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	406,33	15,02	R\$ 6.103,08	
		ÁREA EXTERNA	821,24	3,00	R\$ 2.463,72	
65	UBS ESPANADA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	154,73	15,02	R\$ 2.324,04	R\$ 11.760,01
		BANHEIROS (DIURNO)	33,29	27,04	R\$ 900,16	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	286,24	15,02	R\$ 4.299,32	
		ÁREA EXTERNA	1412,16	3,00	R\$ 4.236,48	

66	UBS ESTACA ZERO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83	15,02	R\$ 2.430,69	R\$ 13.370,60
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	R\$ 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62	15,02	R\$ 4.274,99	
		ÁREA EXTERNA	2011,00	3,00	R\$ 6.033,00	
67	UBS GURUPI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45	15,02	R\$ 3.581,52	R\$ 10.818,08
		BANHEIROS (DIURNO)	26,32	27,04	R\$ 711,69	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	353,46	15,02	R\$ 5.308,97	
		ÁREA EXTERNA	405,30	3,00	R\$ 1.215,90	
68	UBS HUGO PRADO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83	15,02	R\$ 2.430,69	R\$ 10.960,10
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	R\$ 631,92	

		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62	15,02	R\$ 4.274,99	
		ÁREA EXTERNA	1207,5	3,00	R\$ 3.622,50	
69	UBS JACINTA ANDRADE I	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	307,38	15,02	R\$ 4.616,85	R\$ 16.953,13
		BANHEIROS (DIURNO)	47,00	27,04	R\$ 1.270,88	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	362,81	15,02	R\$ 5.449,41	
		ÁREA EXTERNA	1872,00	3,00	R\$ 5.616,00	
70	UBS JACINTA ANDRADE II	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	307,38	15,02	R\$ 4.616,85	R\$ 16.217,41
		BANHEIROS (DIURNO)	28,10	27,04	R\$ 759,82	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	362,81	15,02	R\$ 5.449,41	
		ÁREA EXTERNA	1797,11	3,00	R\$ 5.391,33	
71	UBS KM 07	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	294,65	15,02	R\$ 4.425,64	R\$ 10.816,16
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	R\$ 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	323,46	15,02	R\$ 4.858,37	
		ÁREA EXTERNA	305,03	3,00	R\$ 915,09	
72	UBS LOURIVAL PAARENTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	242,31	15,02	R\$ 3.639,50	R\$ 10.901,07

		BANHEIROS (DIURNO)	26,42	27,04	R\$ 714,40	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	358,66	15,02	R\$ 5.387,07	
		ÁREA EXTERNA	386,70	3,00	R\$ 1.160,10	

73	UBS MA-FRENSE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	251,22	15,02	R\$ 3.773,32	R\$ 10.843,73
		B A N H E I R O S (DIURNO)	31,71	27,04	R\$ 857,44	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	230,64	15,02	R\$ 3.464,21	
		ÁREA EXTERNA	916,25	3,00	R\$ 2.748,75	
74	UBS MAMA MIA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	270,33	15,02	R\$ 4.060,36	R\$ 16.216,77
		B A N H E I R O S (DIURNO)	23,37	27,04	R\$ 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62	15,02	R\$ 4.274,99	
		ÁREA EXTERNA	2416,5	3,00	R\$ 7.249,50	
75	UBS MARIO COVAS	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	258,33	15,02	R\$ 3.880,12	R\$ 10.811,71
		B A N H E I R O S (DIURNO)	27,47	27,04	R\$ 742,79	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	240,69	15,02	R\$ 3.615,16	
		ÁREA EXTERNA	857,88	3,00	R\$ 2.573,64	
76	UBS MATA-DOURO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	266,00	15,02	R\$ 3.995,32	R\$ 11.809,76

		B A N H E I R O S (DIURNO)	39,14	27,04	R\$ 1.058,35	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	328,48	15,02	R\$ 4.933,77	
		ÁREA EXTERNA	607,44	3,00	R\$ 1.822,32	
77	UBS MEMORARE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	304,23	15,02	R\$ 4.569,53	R\$ 10.813,35
		B A N H E I R O S (DIURNO)	37,3	27,04	R\$ 1.008,59	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	275,15	15,02	R\$ 4.132,75	
		ÁREA EXTERNA	367,49	3,00	R\$ 1.102,47	
78	UBS MO-CAMBINHO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56	15,02	R\$ 5.055,13	R\$ 16.216,96
		B A N H E I R O S (DIURNO)	31,32	27,04	R\$ 846,89	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	417,06	15,02	R\$ 6.264,24	
		ÁREA EXTERNA	1350,23	3,00	R\$ 4.050,69	
79	UBS MONTE CASTELO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	280,29	15,02	R\$ 4.209,96	R\$ 10.811,96
		B A N H E I R O S (DIURNO)	28,96	27,04	R\$ 783,08	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	238,81	15,02	R\$ 3.586,93	
		ÁREA EXTERNA	744,00	3,00	R\$ 2.232,00	

80	UBS MONTE VERDE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	287,07	15,02	R\$ 4.311,79	R\$ 16.213,85
		B A N H E I R O S (DIURNO)	30,74	27,04	R\$ 831,21	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	170,03	15,02	R\$ 2.555,85	
		ÁREA EXTERNA	2839,00	3,00	R\$ 8.517,00	
81	UBS NOSSA SENHORA DA GUÁ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,21	15,02	R\$ 2.826,91	R\$ 7.176,01
		B A N H E I R O S (DIURNO)	19,14	27,04	R\$ 517,55	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	148,85	15,02	R\$ 2.235,73	
		ÁREA EXTERNA	531,94	3,00	R\$ 1.595,82	
82	UBS NOSSA SENHORA DA PAZ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	470,61	15,02	R\$ 7.068,56	R\$ 10.813,97
		B A N H E I R O S (DIURNO)	23,84	27,04	R\$ 644,63	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	177,04	15,02	R\$ 2.659,14	
		ÁREA EXTERNA	147,21	3,00	R\$ 441,63	
83	UBS NOVA BRASÍLIA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	206,37	15,02	R\$ 3.099,68	R\$ 6.415,77
		B A N H E I R O S (DIURNO)	17,84	27,04	R\$ 482,39	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	129,72	15,02	R\$ 1.948,39	
		ÁREA EXTERNA	295,10	3,00	R\$ 885,30	
84	UBS NOVA TERESINA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56	15,02	R\$ 5.055,13	R\$ 12.657,84
		B A N H E I R O S (DIURNO)	28,72	27,04	R\$ 776,59	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	317,06	15,02	R\$ 4.762,24	
		ÁREA EXTERNA	687,96	3,00	R\$ 2.063,88	
85	UBS NOVO HORIZONTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	271,29	15,02	R\$ 4.074,78	R\$ 11.006,68
		B A N H E I R O S (DIURNO)	83,46	27,04	R\$ 2.256,76	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	229,67	15,02	R\$ 3.449,64	
		ÁREA EXTERNA	408,50	3,00	R\$ 1.225,50	
86	UBS PADRE MARIO ROCHE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	246,73	15,02	R\$ 3.705,88	R\$ 10.812,63
		B A N H E I R O S (DIURNO)	43,29	27,04	R\$ 1.170,56	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	295,24	15,02	R\$ 4.434,50	
		ÁREA EXTERNA	500,56	3,00	R\$ 1.501,68	

87	UBS PARQUE BRASIL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	231,56	15,02	RS 3.478,03	RS 11.685,18
		B A N H E I R O S (DIURNO)	22,34	27,04	RS 604,07	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	406,33	15,02	RS 6.103,08	

		ÁREA EXTERNA	500,00	3,00	RS 1.500,00	
--	--	--------------	--------	------	-------------	--

88	UBS PARQUE FLAMBOYANT	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	279,45	15,02	RS 4.197,34	RS 10.813,92
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	RS 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	363,46	15,02	RS 5.459,17	
		ÁREA EXTERNA	180,12	3,00	RS 540,36	

89	UBS PARQUE PIAUI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45	15,02	RS 3.581,52	RS 10.883,90
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	RS 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	396,16	15,02	RS 5.950,32	
		ÁREA EXTERNA	245,00	3,00	RS 735,00	

90	UBS PARQUE PIONEIRO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	140,36	15,02	RS 2.108,21	RS 5.406,38
		BANHEIROS (DIURNO)	24,30	27,04	RS 657,07	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	114,82	15,02	RS 1.724,60	
		ÁREA EXTERNA	305,50	3,00	RS 916,50	

91	UBS PARQUE UNIVERSITÁRIO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,21	15,02	RS 2.826,91	RS 5.880,19
		BANHEIROS (DIURNO)	19,14	27,04	RS 517,55	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	148,85	15,02	RS 2.235,73	

		ÁREA EXTERNA	100,00	3,00	RS 300,00	
92	UBS PARQUE WALL FERAZ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	184,76	15,02	RS 2.775,10	RS 11.470,46
		B A N H E I R O S (DIURNO)	10,36	27,04	RS 280,13	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	231,80	15,02	RS 3.481,64	
		ÁREA EXTERNA	1644,53	3,00	RS 4.933,59	

93	UBS PICALREIRA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,21	15,02	RS 2.826,91	RS 6.520,33
		B A N H E I R O S (DIURNO)	19,14	27,04	RS 517,55	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	148,85	15,02	RS 2.235,73	
		ÁREA EXTERNA	313,38	3,00	RS 940,14	

94	UBS PLANALTO ININGA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	342,83	15,02	RS 5.149,31	RS 21.625,37
		B A N H E I R O S (DIURNO)	39,30	27,04	RS 1.062,67	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	295,15	15,02	RS 4.433,15	
		ÁREA EXTERNA	3660,08	3,00	RS 10.980,24	
95	UBS PLANALTOURUGUAI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	296,83	15,02	RS 4.458,39	RS 16.926,17
		B A N H E I R O S (DIURNO)	27,30	27,04	RS 738,19	

		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	275,15	15,02	RS 4.132,75	
		ÁREA EXTERNA	2532,28	3,00	RS 7.596,84	

96	UBS PORTAL DA ALEGRIA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	154,73	15,02	RS 2.324,04	RS 11.760,01
		B A N H E I R O S (DIURNO)	33,29	27,04	RS 900,16	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	286,24	15,02	RS 4.299,32	
		ÁREA EXTERNA	1412,16	3,00	RS 4.236,48	

97	UBS PORTO ALEGRE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	309,22	15,02	RS 4.644,48	RS 10.812,54
		B A N H E I R O S (DIURNO)	26,89	27,04	RS 727,11	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	262,38	15,02	RS 3.940,95	
		ÁREA EXTERNA	500,00	3,00	RS 1.500,00	

98	UBS POTY VELHO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	266,00	15,02	RS 3.995,32	RS 11.058,83
		B A N H E I R O S (DIURNO)	39,14	27,04	RS 1.058,35	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	328,48	15,02	RS 4.933,77	
		ÁREA EXTERNA	357,13	3,00	RS 1.071,39	
99	UBS PROMORAR	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	249,85	15,02	RS 3.752,75	RS 10.816,25
		B A N H E I R O S (DIURNO)	39,14	27,04	RS 1.058,35	

		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	328,48	15,02	R\$ 4.933,77	
		ÁREA EXTERNA	357,13	3,00	R\$ 1.071,39	
100	UBS RAIMUNDA SOARES	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	94,36	15,02	R\$ 1.417,29	R\$ 5.407,20
		B A N H E I R O S (DIURNO)	17,30	27,04	R\$ 467,79	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	104,82	15,02	R\$ 1.574,40	
		ÁREA EXTERNA	649,24	3,00	R\$ 1.947,72	
101	UBS REAL COPAGRE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56	15,02	R\$ 5.055,13	R\$ 16.229,04
		B A N H E I R O S (DIURNO)	28,72	27,04	R\$ 776,59	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	326,06	15,02	R\$ 4.897,42	
		ÁREA EXTERNA	1833,3	3,00	R\$ 5.499,90	
102	UBS REDONDA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83	15,02	R\$ 2.430,69	R\$ 13.306,10
		B A N H E I R O S (DIURNO)	23,37	27,04	R\$ 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	284,62	15,02	R\$ 4.274,99	
		ÁREA EXTERNA	1989,5	3,00	R\$ 5.968,50	
103	UBS RENASCENÇA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	304,97	15,02	R\$ 4.580,65	R\$ 10.821,14
		B A N H E I R O S (DIURNO)	23,3	27,04	R\$ 630,03	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	212,08	15,02	R\$ 3.185,44	
		ÁREA EXTERNA	808,34	3,00	R\$ 2.425,02	
104	UBS SACI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56	15,02	R\$ 5.055,13	R\$ 12.687,81
		B A N H E I R O S (DIURNO)	28,72	27,04	R\$ 776,59	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	317,06	15,02	R\$ 4.762,24	
		ÁREA EXTERNA	697,95	3,00	R\$ 2.093,85	
105	UBS SANTA BARBARA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,6	15,02	R\$ 2.832,77	R\$ 12.061,06
		B A N H E I R O S (DIURNO)	25,82	27,04	R\$ 698,17	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	195,18	15,02	R\$ 2.931,60	
		ÁREA EXTERNA	1866,17	3,00	R\$ 5.598,51	

106	UBS SANTA CLARA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,60	15,02	R\$ 2.832,77	R\$ 7.962,55
		B A N H E I R O S (DIURNO)	25,82	27,04	R\$ 698,17	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	195,18	15,02	R\$ 2.931,60	
		ÁREA EXTERNA	500,00	3,00	R\$ 1.500,00	
107	UBS SANTA ISABEL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	345,00	15,02	R\$ 5.181,90	R\$ 21.620,62
		BANHEIROS (DIURNO)	45,14	27,04	R\$ 1.220,59	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	373,48	15,02	R\$ 5.609,67	
		ÁREA EXTERNA	3202,82	3,00	R\$ 9.608,46	
108	UBS SANTALUZ	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	240,63	15,02	R\$ 3.614,26	R\$ 5.547,76
		BANHEIROS (DIURNO)	6,48	27,04	R\$ 175,22	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	103,90	15,02	R\$ 1.560,58	
		ÁREA EXTERNA	65,90	3,00	R\$ 197,70	

109	UBS SANTA MARIA DA CODIPI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	190,31	15,02	RS 2.858,46	RS 12.151,43
		BANHEIROS (DIURNO)	37,76	27,04	RS 1.021,03	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ES-QUADRIA	387,71	15,02	RS 5.823,40	
		ÁREA EXTERNA	816,18	3,00	RS 2.448,54	
110	UBS SANTA TERE-SA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83	15,02	RS 2.430,69	RS 12.457,10
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	RS 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ES-QUADRIA	284,62	15,02	RS 4.274,99	
		ÁREA EXTERNA	1706,50	3,00	RS 5.119,50	
111	UBS SÃO JOÃO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83	15,02	RS 2.430,69	RS 12.598,10
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	RS 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ES-QUADRIA	284,62	15,02	RS 4.274,99	
		ÁREA EXTERNA	1753,50	3,00	RS 5.260,50	

112	UBS SÃO PEDRO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	286,45	15,02	RS 4.302,48	RS 10.813,57
		BANHEIROS (DIURNO)	22,15	27,04	RS 598,94	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ES-QUADRIA	317,70	15,02	RS 4.771,85	
		ÁREA EXTERNA	380,10	3,00	RS 1.140,30	
113	UBS SATÉ-LITE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	336,56	15,02	RS 5.055,13	RS 16.216,20
		BANHEIROS (DIURNO)	28,72	27,04	RS 776,59	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ES-QUADRIA	330,56	15,02	RS 4.965,01	
		ÁREA EXTERNA	1806,49	3,00	RS 5.419,47	
114	UBS SOL-NHO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	161,83	15,02	RS 2.430,69	RS 12.895,10
		BANHEIROS (DIURNO)	23,37	27,04	RS 631,92	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ES-QUADRIA	284,62	15,02	RS 4.274,99	
		ÁREA EXTERNA	1852,50	3,00	RS 5.557,50	
115	UBS TABOCA DO PAU FER-RADO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45	15,02	RS 3.581,52	RS 11.097,32
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	RS 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ES-QUADRIA	303,46	15,02	RS 4.557,97	
		ÁREA EXTERNA	780,26	3,00	RS 2.340,78	
116	UBS TA-QUARI	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	238,45	15,02	RS 3.581,52	RS 12.423,86
		BANHEIROS (DIURNO)	22,82	27,04	RS 617,05	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ES-QUADRIA	303,46	15,02	RS 4.557,97	
		ÁREA EXTERNA	1222,44	3,00	RS 3.667,32	
117	UBS TODOS OS SANTOS	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	280,94	15,02	RS 4.219,72	RS 18.168,64
		BANHEIROS (DIURNO)	35,00	27,04	RS 946,40	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ES-QUADRIA	385,88	15,02	RS 5.795,92	
		ÁREA EXTERNA	2402,2	3,00	RS 7.206,60	
118	UBS TRÊS ANDARES	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,60	15,02	RS 2.832,77	RS 7.218,37
		BANHEIROS (DIURNO)	25,82	27,04	RS 698,17	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ES-QUADRIA	195,18	15,02	RS 2.931,60	
		ÁREA EXTERNA	251,94	3,00	RS 755,82	

119	UBS USINA SANTANA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	254,65	15,02	R\$ 3.324,84	R\$ 10.900,97
		BANHEIROS (DIURNO)	16,08	27,04	R\$ 434,80	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	182,28	15,02	R\$ 2.737,85	
		ÁREA EXTERNA	1301,16	3,00	R\$ 3.902,48	
120	UBS VALE DO GAVIÃO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	333,50	15,02	R\$ 5.009,17	R\$ 16.223,53
		BANHEIROS (DIURNO)	132,77	27,04	R\$ 3.590,10	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	367,32	15,02	R\$ 5.517,15	
		ÁREA EXTERNA	702,37	3,00	R\$ 2.107,11	
121	UBS VAMOS VER O SOL	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	173,76	15,02	R\$ 2.609,88	R\$ 12.075,19
		BANHEIROS (DIURNO)	33,25	27,04	R\$ 899,08	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	306,36	15,02	R\$ 4.601,53	
		ÁREA EXTERNA	1321,57	3,00	R\$ 3.964,71	
122	UBS VERME-LHA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,60	15,02	R\$ 2.832,77	R\$ 6.702,55
		BANHEIROS (DIURNO)	25,82	27,04	R\$ 698,17	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	195,18	15,02	R\$ 2.931,60	
		ÁREA EXTERNA	80,00	3,00	R\$ 240,00	
123	UBS VILA BANDEIRANTE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	188,21	15,02	R\$ 2.826,91	R\$ 10.811,50
		BANHEIROS (DIURNO)	31,10	27,04	R\$ 840,94	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	195,54	15,02	R\$ 2.937,01	
		ÁREA EXTERNA	1402,21	3,00	R\$ 4.206,63	
124	UBS VILA CO-FIANÇA	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	167,7	15,02	R\$ 2.518,85	R\$ 5.423,98
		BANHEIROS (DIURNO)	11,95	27,04	R\$ 323,13	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	167,51	15,02	R\$ 2.516,00	
		ÁREA EXTERNA	22,00	3,00	R\$ 66,00	
125	UBS VILA DO AVIÃO	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	154,73	15,02	R\$ 2.324,04	R\$ 8.061,34
		BANHEIROS (DIURNO)	33,29	27,04	R\$ 900,16	
		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	286,24	15,02	R\$ 4.299,32	
		ÁREA EXTERNA	179,27	3,00	R\$ 537,81	
126	UBS VILA IRMÃ DULCE	ÁREA CRÍTICA E SEMI CRÍTICA (DIURNO)	294,65	15,02	R\$ 4.425,64	R\$ 10.811,28
		BANHEIROS (DIURNO)	21,38	27,04	R\$ 578,12	

		ÁREA NÃO CRÍTICA E ESQUADRIA	207,28	15,02	R\$ 3.113,35	
		ÁREA EXTERNA	898,06	3,00	R\$ 2.694,18	
TOTAL MENSAL					R\$ 3.435.495,44	R\$ 3.435.495,44
TOTAL ANUAL					R\$ 41.225.945,28	

Valor Mensal - Lote 02 - R\$ 3.435.495,44 (Três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, quarenta e quatro centavos). Valor Anual - Lote 02 - R\$ 41.225.945,28 (Quarenta e um milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais, vinte e oito centavos).

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
SERVAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA		(86)2107-7171 (86)99963-1214

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 062/2021, referente ao Pregão Eletrônico Nº 021/2021.

Fundação Wall Ferraz

PORTARIA Nº 11/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021. O presidente da Fundação Wall Ferraz, pessoa jurídica de direito público interno, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o decreto nº 20.367, de 01 de Janeiro de 2021, RESOLVE: ART. 1º- DESIGNAR O Senhor IGOR FELIPE ARAÚJO, Gerente Executivo Pedagógico, portador do CPF nº 013.154.683-01 e da cédula de identidade nº 2587645 SSP/PI, Matrícula nº 94378, para exercer as funções de GESTOR de parceria, com poderes de controle e fiscalização, com a organização da sociedade civil – OSC, abaixo relacionada: I – Fundação para o Desenvolvimento Sustentável do Estado do Piauí - FUNDESPI/ CNPJ:05.502.119/0001-86. ART. 2º- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Teresina (PI), 22 de Setembro de 2021. Maykon Silva Oliveira, Presidente da Fundação Wall Ferraz.

Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas - SUL

EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 07 AO CONTRATO Nº 41/2019-SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL-SAAD/SUL. CONTRATADA: EMPRESA FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 07 AO CONTRATO Nº 41/2019. OBJETO: O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR) DO CONTRATO ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO EM R\$ 31.619,16 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 10,56% (DEZ VÍRGULA CINQUENTA E SEIS

CENTÉSIMOS POR CENTO) CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001230/2021-05, E COM AMPARO NO ART.57, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAAD-SUL, E PELA CONTRATADA, SR. MARCOS AURÉLIO SOARES FERREIRA.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL OBRAS I

ERRATA 01 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2021 – CPL OBRAS 1. PROCESSO 00070.001987-2021-33– SAAD SUL. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - Obras I da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA comunica aos interessados do processo em epígrafe, cujo objeto: REFORMA DA USINA DE ASFALTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, que foi modificado o seguinte dispositivo, a saber: NO AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL FASE HABILITAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.111, página 4, de 21/09/2021, site: <https://pmt.pi.gov.br/documentos/licitacoes/> e Jornal Meio Norte, página 7, ambos em 22/09/2021. ONDE SE LIA: 1) CONSTRUFORT EIRELI; 2) CONSTRUTORA PADRÃO LTDA; 3) JRS CONSTRUÇÕES EIRELI; 4) CONSTRUTORA DUX LTDA foram HABILITADAS no certame. LEIA-SE: 1) CONSTRUFORT EIRELI; 2) CONSTRUTORA PADRÃO LTDA; 3) JRS CONSTRUÇÕES EIRELI; 4) CONSTRUTORA DUX LTDA foram INABILITADAS no certame. Teresina (PI), 22 de setembro de 2021. Josilma dos Santos Barbosa, Presidente da CPL Obras I VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL “HABILITAÇÃO” CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05-2021 – CPL OBRAS I. PROCESSO 042.1299/2021 FMS. A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, comunica aos interessados que encontra-se aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de habilitação, na forma do art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93, contados a partir da última publicação, cujo objeto CONSTRUÇÃO DA UBS VILA DO AVIÃO, ANITA FERRAZ - TERESINA – PI. A Comissão informa que as empresas CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA e PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA foram INABILITADAS no certame. As demais empresas participantes foram habilitadas no certame. Informamos ainda que o inteiro teor da Ata I – Julgamento do Envelope 01 (Habilitação), bem como os documentos de habilitação apresentados pelas empresas, encontram-se disponível junto a esta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e disponibilizado no site <https://sema.pmt.pi.gov.br/tag/conproli>. Transcorrido o prazo, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a data para abertura dos envelopes de nº 02 (Propostas de Preços) em poder desta Comissão, para o dia 05/10/2021 às 09 (nove) horas na sala desta CPL. CONSIDERANDO

a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do novo coronavírus, a sessão pública de procedimentos administrativos de abertura de propostas de preços será realizada por meio de ferramenta eletrônica, sendo que o link deverá ser solicitado exclusivamente para o e-mail: comissaoobras1.sema@pmt.pi.gov.br. Teresina (PI), 22 de setembro de 2021. Josilma dos Santos Barbosa, Presidente da CPL Obras I/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

CPL OBRAS II

AVISO DE RATIFICAÇÃO E DILIGENCIA REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 CPL OBRAS II (1º RELANÇAMENTO). PROCESSO Nº 042.1483.2020 –FMS. A Comissão Permanente de Licitação de Obras CPL OBRAS II, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA comunica aos interessados no certame em epígrafe, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS VAMOS VER O SOL, LOCALIZADA NA QUADRA 09, BAIRRO VAMOS VER O SOL EM TERESINA/PI que, após a interposição de recurso pela empresa CONSTRUTORA RD LTDA, onde foi questionada a omissão de itens da planilhas orçamentárias da empresa vencedora: CCR CONSTRUTORA LTDA no site da SEMA, foi constatado que, por falha da Comissão, a digitalização da proposta estava incompleta no site, sendo sanado tal erro com inserção da proposta completa. Desta forma, informamos à empresa requerente: CONSTRUTORA RD LTDA, para que a mesma envie representante para conferir toda a documentação original apresentada pelas empresas que estão disponíveis na sala desta CPL, podendo ser solicitada a vista das mesmas, bem como cópias que achar necessárias para análise e conferência dos fatos, além de observar a atualização feita pela Comissão no site da sema <https://sema.teresina.pi.gov.br> dos documentos faltantes. Teresina (PI), 21 de setembro de 2021. Carmem Cibelle Carvalho Arêa Leão de Sá, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CPL OBRAS III

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021. PROCESSO Nº 042.0183/2020 – FMS. A Comissão Permanente de Licitação (Obras III), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de Reestruturação das Instalações Sanitárias e de Tratamento de Esgoto da Maternidade Wall Ferraz em Teresina-PI, que, após análise, foi classificada a seguinte empresa: R. Melo Construtora LTDA. Está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da última publicação, para interposição de recurso referente à fase de classificação da Proposta. Informamos ainda que o inteiro teor da Ata V – Julgamento das Propostas, bem como a Proposta apresentada pela empresa, encontram-se disponível junto a esta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no endereço eletrônico <https://sema.pmt.pi.gov.br>. Teresina(PI), 21 de setembro de 2021. Manoell Teixeira Absolon, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.